



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

Poderão participar da presente Concorrência Publica empresas cadastradas pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DE CANDIOTA , ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, instituição pública municipal, dotada de personalidade jurídica de Direito Publico, com sede na rua Ulisses Guimarães n.º 250, Centro – Candiota /RS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.702.818.0001/08, na qualidade de CONCEDENTE/PROMITENTE VENDEDOR, CONVIDA pessoas físicas interessadas em aquisição de lotes, a manifestarem interesse na apresentação de proposta, às **10 (dez) horas do dia 10 de junho de 2015**, quando se iniciará a abertura dos envelopes contendo o “Conjunto Proposta”, referente à documentação fiscal/jurídica, instituído pela Portaria 249/2013 e as Leis nº 1571/2014, 1572/2014, 1661/2015, 1652/2015, 1653/2015, 1654/2015, de acordo com especificações prefixadas, observadas a legislação e as normas vigentes, constituído de aproximadamente 58 lotes habitacionais.

Poderão participar da presente Chamada Publica pessoas físicas cadastradas pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DE CANDIOTA , no ato da abertura do certame, observada a necessária qualificação.

Os lotes Registrados no Cartório de Imóveis de Bagé, possuem as características de acordo com ANEXO III:

Compõem este comunicado público os seguintes anexos, que o integram e complementam:

Anexo I – Manifestação de Interesse;

Anexo II – Minuta de Contrato;

1 – DO OBJETO

O presente comunicado tem por objeto a seleção de pessoas físicas interessada na aquisição de lotes residenciais descritos no preâmbulo deste.

Constitui-se obrigatoriedade por parte do interessado, a aprovação de sua habilitação jurídica/fiscal para assinatura dos contratos.

1.1 DAS ETAPAS DO PROCESSO

1.2 O processo se realizará em 03 etapas, tudo em conformidade com as disposições deste Comunicado e de seus Anexos, que o integram e complementam:

- Etapa 1: Habilitação preliminar;
- Etapa 2: Sorteio para Classificação e seleção;
- Etapa 3: Análise jurídica/fiscal.

2.2 A **etapa 1** consiste:

- na abertura do Envelope nº 1 “Manifestação de Interesse”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

2.3 A **etapa 2** consiste:

- na seleção e classificação por sorteio público das pessoas físicas conforme critérios indicados no item 3 deste edital;

2.4 A **etapa 3** consiste:

- na realização da análise jurídica dos interessados selecionadas através de sorteio público para o objeto deste Edital.

- comunicação da lista de inabilitados e habilitados.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção as pessoas físicas interessadas que estiverem enquadradas nos critérios abaixo:

3.1.1 Comprovante domiciliar há mais de três anos em Candiota;

3.1.2 Tiverem renda familiar bruta acima de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

3.1.3 Não possuir imóvel no Cadastro Imobiliário do Setor de Arrecadação da Prefeitura de Candiota;

3.1.4 Não possuírem imóvel no cadastro no Registro de Imóveis pertencentes a Bagé/Pinheiro Machado;

OBS: será observado durante o processo a documentação de ambos os interessados, caso haja Certidão de Casamento/União Estável registrada em cartório anexado a sua documentação, onde será feita análise em conjunto dos itens 3.1.1 ao 3.1.4.

3.3 Não será admitida neste processo participação de pessoas físicas:

3.3.1 Que possuem renda bruta mínima abaixo de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais);

3.3.2 Que estejam beneficiados no CADUNICO por algum programa do Governo Federal (bolsa família, Minha Casa Minha Vida);

3.3.3 Que estejam beneficiados com Projetos de Assentamento cedido pela União/Estado;

3.3.4 Estejam inadimplentes junto à PREFEITURA DE CANDIOTA;

4 DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DO LOCAL

4.1 O recebimento dos envelopes “Manifestação de Interesse e Declaração que se enquadram dentro dos critérios estabelecidos dos itens 3.1.1 ao 3.1.4” e a “Documentação Jurídica/Fiscal” (Envelope nº 01) e “Documentação” (Envelope nº 02) será às **10hs, do dia 10 de junho de 2015**, No prédio do Gabinete do Prefeito, situada na rua Ulisses Guimarães nº 250 – Candiota/RS.

4.1.1 Os envelopes poderão ser entregues através de procurador devidamente habilitado, ressalvando-se que só poderão participar aqueles que efetivamente derem entrada na documentação até o dia, hora e local fixados no subitem 4.1 deste comunicado.

4.2 **No dia 10/06/2015, às 10hs**, no local previsto no subitem 4.1, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a manifestação de interesse e Declaração que se enquadram dentro dos critérios estabelecidos dos itens 3.1.1 ao 3.1.4” e a “Documentação Jurídica/Fiscal para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos participantes do processo e pelos membros da Comissão.

4.2.1 A pessoa física que não comparecer na data e horário estipulados no item

4.2 estará automaticamente excluída do processo.

4.3 Na mesma data indicada no item 4.2 poderá a critério da CEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

- divulgar a lista dos interessados;
- efetuar a classificação e seleção dos sorteados;

4.4 A abertura do envelope “Documentação” (Envelope nº 02) de todas as pessoas selecionadas e classificadas ocorrerá em data a ser fixada e divulgada pela CEL, podendo ocorrer na mesma data prevista no subitem 4.2

5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE”, “DOCUMENTAÇÃO” E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1 Até a data e local indicados, cada interessado deverá apresentar a “Manifestação de Interesse e Declaração que se enquadram dentro dos critérios estabelecidos dos itens 3.1.1 ao 3.1.4” e a “Documentação Jurídica/Fiscal”, em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo na parte externa, além do nome da pessoa e nº de seu CPF, as seguintes informações:
- 5.1.1 Envelope nº 01 – Comunicado público nº 002/2015 – “Manifestação de Interesse”.
 - 5.1.2 Envelope nº 02 – Comunicado público nº 002/2015 – “Documentação”
- 5.2 Após abertos os trabalhos da reunião pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nos que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.
- 5.3 Para ter direito a participar e manifestar-se no procedimento de habilitação, cada pessoa deve comparecer com apenas um representante, munido de documento de identidade ou comprovação quanto a sua representação.
- 5.4 Para exercer o direito de que trata o subitem 5.3 deste comunicado público, cada pessoa poderá representar uma única pessoa interessada.

6 DA ABERTURA DOS ENVELOPES “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE” - ENVELOPE Nº 01

- 6.1 Na mesma data e horário previstos no subitem 4.2, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes dos interessados presentes contendo a “Manifestação de Interesse e Declaração que se enquadram dentro dos critérios estabelecidos dos itens 3.1.1 ao 3.1.4” (Envelope nº 01), para fins de habilitação preliminar, que será examinada e rubricada pelos participantes do processo e pelos membros da CEL.
- 6.2 Após o julgamento dos envelopes “Manifestação de Interesse e Declaração que se enquadram dentro dos critérios estabelecidos dos itens 3.1.1 ao 3.1.4” (Envelope nº 01) recebidos, a CEL divulgará o resultado da classificação preliminar com a indicação dos nomes das pessoas **inabilitadas** e **classificadas** mediante comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

- 6.3 A CEL poderá antecipar a abertura do sorteio público e a abertura dos envelopes - "Documentação" (Envelope nº 02) de todos os interessados habilitados para a mesma data da abertura do envelope" (Envelope nº 01) lavrando-se Ata de todas as ocorrências.
- 6.4 Decorrida a fase de habilitação preliminar e sorteio, não cabe desistência pela participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1 Finalizada a etapa anterior a CEL classificará, por sorteio público os proponentes em situação regular;
- 7.1.1 O sorteio contemplará a ordenação da escolha dos terrenos na planta.
- 7.1.2 Após o sorteio a CEL divulgará o resultado da classificação dos interessados por lote mediante comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.
- 7.2 Será SELECIONADA para a etapa de análise jurídica/fiscal de acordo com a classificação no sorteio, sendo previsto um adicional de 15% de interessados para suplência, caso houver.
- 7.2.1 Caso o interessado selecionado não seja aprovada na etapa de análise jurídica/fiscal, ficará automaticamente desclassificada e será chamada a próxima da lista de classificadas, e assim sucessivamente.

8 DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE Nº 02

- 8.1 Na data e horário fixados pelos membros da equipe da Comissão de licitação, ocorrerá a abertura do envelope "Documentação" (Envelope nº 02), cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes dos participantes que assim o desejarem, lavrando-se ata das ocorrências relevantes.
- 8.2 A CEL poderá antecipar a abertura dos envelopes "Documentação" (Envelope nº 02), de todos interessados sorteados/classificados para a mesma data da abertura dos envelopes "Manifestação de Interesse" (Envelope nº 01), lavrando-se ata das ocorrências.
- 8.3 Somente serão abertos os envelopes "Documentação" (Envelope nº 02), dos interessados sorteados com a margem de 15% de suplência, caso houver. A documentação das pessoas inabilitadas ficará a disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.
- 8.4 A CEL promoverá a análise do conteúdo dos documentos contidos nos envelopes "Documentação" (Envelope nº 02), somente das pessoas classificadas em primeiro lugar para cada agrupamento de empreendimento, e caso não seja aprovada, será efetuada a análise do próximo contemplado da lista de classificados, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

9 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 A Manifestação de Interesse deverá ser apresentada de acordo com o modelo disponibilizado pela PREFEITURA DE CANDIOTA, em uma única via original, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, assinada, com identificação do subscritor, em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Menção ao número do comunicado público, identificação da pessoa, endereço completo, números de telefones, fac-símile, e-mail e local, data e assinatura por quem de direito;
- b) Apresentar Declaração, conforme ANEXO I.

10 DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1 Para obterem aprovação visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer, também, os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- regularidade cadastral e fiscal;

10.2 Os documentos a seguir relacionados que devem ser apresentados :

10.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal;

10.4 Cópia da Cédula de Identidade e CPF, do representante legal e do conjugue(se for casado);

10.5 Cópia da Certidão de Estado Civil (atualizada)

10.6 Comprovante de renda;

10.7 Comprovante domiciliar (carteira de trabalho, título eleitoral, comprovante de luz, certidão municipal, comprovante de aluguel)

10.8 A documentação acima exigida poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou ainda cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à Comissão de Licitações que as autenticará;

10.9 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Prefeitura de Candiota, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta”;

10.10 Todas as declarações exigidas nesta seleção deverão ser apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal, sob pena de inabilitação.

11 DA INABILITAÇÃO

12.1 Será considerada inabilitado o proponente que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

12.1.1 Não atender aos requisitos desta Chamada Pública, inclusive deixar de apresentar os documentos e declarações exigidas, apresentá-la incompleta ou em desacordo com o exigido neste mesmo.

12.1.2 A inabilitação do proponente importará no seu afastamento do processo, não vindo a ser classificada.

12.1.3 Se todas as participantes forem inabilitadas, a CEL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas das inabilitações.

12 DOS RECURSOS

12.1 Das decisões e atos deste processo caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, quanto a:

12.1.1 habilitação ou inabilitação do proponente selecionado em relação às análises jurídica e fiscal;

12.1 Os recursos serão dirigidos à CEL que proferiu a decisão.

12.2 Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.3 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da documentação apresentada, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

12.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

12.5 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma requerente.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado do processo será submetido à consideração da Prefeitura de Candiota, para fins de homologação.

13.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições previstas para o Programa na legislação pertinente, conforme a Minuta de Contrato Padrão em anexo, que integra este CHAMADA PUBLICA, que poderá sofrer alterações derivadas de regulamentação superveniente.

13.3 O proponente convocado que não assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste Comunicado.

13.4 Poderá o proponente perder a condição de selecionado, até a contratação, se a PREFEITURA DE CANDIOTA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, cadastral, jurídica e/ou econômico-financeira.

14 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

14.1 A PREFEITURA DE CANDIOTA poderá revogar a presente seleção por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das manifestações de interesse, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A participante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente, que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame e que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos..

15.2 As demais cominações são aquelas previstas na minuta de contrato.

16 DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

17.1 Todas as despesas decorrentes de regularização imóvel para sua transferência ocorrerão por conta do adquirente.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento da aquisição do lote deverá ser efetuado diretamente em conta bancária em nome da Prefeitura de Candiota até o 5º (quinto) dia útil após homologação do processo.

19 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Comunicado Público, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta seleção e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos do direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo suas cláusulas ser modificadas mediante ulterior regulamento.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Todas as decisões da CEL serão registradas em Ata que será lavrada ao final da sessão, contendo o registro das principais ocorrências da reunião, a qual será assinada pelos membros da comissão e pelos representantes que assim o desejarem.

20.2 A participação na presente seleção implica na concordância, por parte do participante, com todos os termos e condições deste Comunicado Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

- 20.3 Ressalva-se que somente será vendido um lote por núcleo familiar.
- 20.4 As participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas manifestações de interesse e documentos.
- 20.5 Os documentos exigidos neste CHAMADA PÚBLICA poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por Tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.
- 20.6 Não serão aceitos documentos apresentados via fac-símile ou e-mail eletrônico, exceto quanto tiver sido expressamente disposto em contrário ou solicitado ou autorizado pela Comissão.
- 20.7 Na contagem dos prazos previstos neste Comunicado Público excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido expressamente disposto em contrário.
- 20.8 A utilização do espaço se dará exclusivamente para construção civil, não sendo permitido para outros fins, inclusive com cláusula reversiva para o Município de Candiota nas seguintes condições:
- a) Não havendo num período de até 12 meses entrada de projeto no Setor Técnico da Secretaria de Obras visando construção de empreendimento;
 - b) Destinação do Imóvel para fins distinto ao do objeto contratado;
 - c) Venda do Imóvel antes de 05 anos;
 - d) Locação do imóvel para terceiros;
- 20.9 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento desta CHAMADA PÚBLICA deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do recebimento dos envelopes, para o endereço eletrônico: planejamento_candiota@yahoo.com.br;
- 20.9.1 Os esclarecimentos serão encaminhados por meio de mensagem eletrônica, aos respectivos questionadores e ficará disponível aos demais interessados no endereço mencionado deste Comunicado Público.
- 20.10 Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues, por escrito, à Comissão Especial de Licitação – CEL/006-11, na Rua Ulisses Guimaraes nº 250, Candiota/RS, no horário de 08:00hs às 14:36hs.
- 20.10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste CHAMADA PÚBLICA perante a PREFEITURA DE CANDIOTA o interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura do Envelope nº 01 - Manifestação de Interesse.
- 20.11 O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na PREFEITURA DE CANDIOTA, Rua Ulisses Guimaraes nº 250, Candiota/RS, mediante a entrega de CD virgem ou pen drive, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 14:36hs e no site da PREFEITURA DE CANDIOTA www.candiota.rs.gov.br.

21 DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

23.1 Para dirimir as questões oriundas deste processo será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do estado do Rio Grande do Sul na cidade de Bagé/RS.

Pelotas/RS, 25 de maio de 2015

PAULO RENEN VAZ BRUM
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente, _____ **(nome da pessoa)** _____, _____ **(endereço)** _____, _____ **(CPF)** _____, em conformidade com as condições previstas no Chamada Pública n.º _____, vem manifestar, junto à Prefeitura de Candiota, seu interesse em apresentar proposta de AQUISIÇÃO DE LOTE, observadas a legislação e normas vigentes e de acordo com os valores previstos pela comissão de avaliação da Prefeitura de Candiota.

Declaro ainda estar dentro dos critérios estabelecidos nos itens 3.1.1 ao 3.1.4, comprovando, mediante documentação hábil/fiscal, que estou apto e devidamente qualificado (a) para o certame

Local, ____ / ____ / 2015.

(Assinatura do Representante Legal)
(Qualificação / nome e CPF do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
ANEXO II**

CONTRATO DE DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI REALIZAM, de um lado, o MUNICÍPIO DE CANDIOTA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 94.702.818/0001-08, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250, em Candiota-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS FOLADOR**, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG nº. 1044730248 SSPRS, inscrito no CNPF/MF nº. 585.657.790-68, residente e domiciliado à Rua 7, 1264, Vila Operária, Candiota, RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ----/20--, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE/PROMITENTE VENDEDOR e, de outro lado-----, residentes e domiciliados na Rua-----, cidade de Candiota, doravante simplesmente denominados CONCESSIONÁRIOS/PROMITENTES COMPRADORES, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DO BEM:

1. Constitui objeto do presente contrato de compra e venda, pelo CONCEDENTE, de lote urbano, constante de terreno de-----, pertencente ao Município de Candiota, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bagé sob o nº.-----, na-----, e localizado entre as ruas -----conforme mapa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO IMÓVEL CONCEDIDO:

2. O valor da presente da compra e venda é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - (PAGAMENTO):

3. O valor correspondente ao custo do terreno, devidos conforme as disposições da CLÁUSULA SEGUNDA, será pago pelos COMPRADORES diretamente ao CONCEDENTE, de acordo com as seguintes condições básicas:

3.1. No prazo de 05 dias uteis , contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

3.2 Todas as despesas decorrentes para regularização imóvel para sua transferência ocorrerão por conta do adquirente

CLÁUSULA QUARTA - OUTORGA DA ESCRITURA:

4. A propriedade do imóvel especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato, após PAGAMENTO da CLÁUSULA TERCEIRA, será conferida ao COMPRADOR por escritura pública.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO:

5. São motivos de rescisão do contrato, com a retomada do imóvel, a critério do CONCEDENTE, tornando-se, desde logo, exigíveis o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas até então devidas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além do previsto nos arts. 1.425 e 333 do Código Civil, os seguintes:

5.1. Inexatidão ou falsidade de qualquer das declarações prestadas, relacionadas com a habilitação dos PROMITENTES COMPRADORES;

5.2. Desatender qualquer das disposições da cláusula sétima – DO USO.

CLÁUSULA SEXTA - DA IMPONTUALIDADE:

6. Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, sem pedido de prorrogação a quantia a ser paga será reajustada e adicionada de encargos conforme segue:

6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor devido, conforme artigo 13 da Lei nº 811/2005;

6.2. Juros de mora calculados com a taxa de 0,5 % (meio por cento) ao dia, sobre o valor ofertado, conforme artigo 13 da Lei nº 811/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

7 A utilização do espaço se dará exclusivamente para construção civil, não sendo permitido para outros fins, inclusive com clausula reversiva para o Município de Candiota nas seguintes condições:

- a) Não havendo num período de até 12 meses entrada de projeto no Setor Técnico da Secretaria de Obras visando construção de empreendimento;
- b) Destinação do Imóvel para fins distinto ao do objeto contratado;
- c) Venda do Imóvel antes de 05 anos;
- d) Locação do imóvel para terceiros;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS:

8. Todos os tributos e demais encargos que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel ou sobre a operação objeto deste instrumento serão pagos pelos COMPRADORES, nas épocas próprias, reservando-se o CONCEDENTE o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação da propriedade.

8.1. Os COMPRADORES responsabilizar-se-ão por quaisquer despesas e ônus decorrentes da execução do presente contrato, bem como pelas despesas necessárias à transmissão do imóvel.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO:

9. As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Comarca de Bagé, com jurisdição sobre o objeto deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Candiota, em ____ de _____ de _____.

Pelo Município de Candiota:

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Pelos Compradores:

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO
22	01	58.239	R\$ 32.035,75
22	02	58.240	R\$ 24.349,26
22	03	58.241	R\$ 24.036,91
22	04	58.242	R\$ 21.747,93
22	05	58.243	R\$ 21.461,60
22	06	58.244	R\$ 24.910,08

10 LOTES – LEI MUNICIPAL 1572/14

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO
17	08 – 01	58.246	R\$ 17.422,05
17	08 – 02	58.247	R\$ 14.013,35
17	09 – 01	58.252	R\$ 16.014,44
17	09 – 02	58.253	R\$ 16.014,44
17	10 – 01	58.254	R\$ 16.014,44
17	10 – 02	58.255	R\$ 17.246,10
17	11 – 01	58.248	R\$ 17.300,16
17	11 – 02	58.249	R\$ 19.306,17
17	12 – 01	58.250	R\$ 19.058,68
17	12 – 02	58.251	R\$ 23.010,11

09 LOTES – LEI MUNICIPAL 1651/15

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO
16	01	58.908	R\$ 9.388,06
16	02	58.909	R\$ 10.288,66
16	06	58.910	R\$ 19.243,28
16	07	58.911	R\$ 11.004,76
16	08	58.912	R\$ 10.537,45
16	09	58.913	R\$ 9.265,27
16	10	59.914	R\$ 9.200,40
16	11	58.915	R\$ 12.491,07
16	12	58.916	R\$ 11.929,53

05 LOTES – LEI MUNICIPAL 1652/15

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO
20	01	58.900	R\$ 10.747,19
20	02	58.901	R\$ 10.747,19
20	03	58.902	R\$ 15.822,00
20	27	58.903	R\$ 22.456,06
20	28	58.904	R\$ 16.802,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
15 LOTES – LEI MUNICIPAL 1653/15

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO
21	02	58.880	R\$ 16.410,10
21	03	58.881	R\$ 16.995,65
21	04	58.882	R\$ 20.394,78
21	05	58.883	R\$ 21.150,36
21	06	58.884	R\$ 21.150,36
21	07	58.885	R\$ 21.964,74
21	08	58.886	R\$ 21.964,74
21	09	58.887	R\$ 23.796,36
21	10	58.888	R\$ 23.796,36
21	11	58.889	R\$ 25.957,26
21	12	58.890	R\$ 25.957,26
21	13	58.891	R\$ 27.195,00
21	14	58.892	R\$ 22.662,50
21	15	58.893	R\$ 18.972,80
21	16	58.894	R\$ 22.892,50

13 LOTES – LEI MUNICIPAL 1654/15

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO
24	01	59.017	R\$ 17.866,42
24	02	59.018	R\$ 13.743,22
24	03	59.019	R\$ 18.046,58
24	04	59.020	R\$ 23.781,42
24	05	59.021	R\$ 20.004,00
24	06	59.022	R\$ 20.670,00
24	07	59.023	R\$ 20.670,00
24	08	59.024	R\$ 21.384,00
24	09	59.025	R\$ 21.384,00
24	10	59.026	R\$ 18.457,50
24	11	59.027	R\$ 14.766,00
24	12	59.028	R\$ 21.434,00
24	13	59.029	R\$ 19.140,00